



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901  
Telefone:(61) 2028-1019 - <http://www.mma.gov.br/>

## TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 02000.007073/2020-18

Unidade Gestora: 440001

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2020, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, POR INTERMÉDIO DA SUA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA FAST AUTOMOTIVE E TURISMO LTDA.**

**CONTRATANTE:** A UNIÃO, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA**, órgão da Administração Pública Federal Direta, nos termos da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, Decreto nº 10.455, de 11 de agosto de 2020 e Portaria MMA nº 1 SECEX, de 04 de fevereiro de 2021, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco B, inscrito no CNPJ sob o n. **37.115.375/0002-98**, neste ato representado pelo Senhor Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, **RENATO SPINDOLA FIDELIS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da matrícula funcional nº 3.487.918, nomeado pela Portaria MMA nº 859, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU, página 2, seção 2, edição extra, em 19 de janeiro de 2023.

**CONTRATADA:** **FAST AUTOMOTIVE E TURISMO LTDA**, sediada na SHN QUADRA 01, CONJUNTO A, BLOCO B, LOJA 01, CEP 70.701-020, inscrita no CNPJ nº 04.201.934/0001-42.

**OBJETO:** O presente apostilamento tem como objeto o REAJUSTE dos preços do **Contrato 02/2020** em 5,774320% (cinco vírgula setenta e sete) corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA para o período de 02/2022 a de 01/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** O reajuste tem previsão na CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE do Contrato original e encontra amparo legal no Artigo 55, Inciso III e Artigo 65, Parágrafo 8º, ambos da Lei 8666/93; no Artigo 13 do Decreto 9507, de 21 de setembro de 2018; e nos Artigos 53 a 61 da Instrução Normativa 5/MPDG, de 25 de maio de 2017.

**VALOR DO CONTRATO:** O valor global do Contrato reajustado com vigência a partir de 19 de fevereiro de 2023 é o seguinte:

GRUPO 1- Serviço de locação eventual para a Região Centro Oeste						
Grupo	Item	Especificação do Serviço	Estimativa de Diária/Mês	Estimativa Anual de Diárias ou combustível	Valor (R\$) da Diária do Serviço por Região (24 HORAS) - REAJUSTADO 5,774320%	Valor (R\$) Total Anual por Região REAJUSTADO 5,774320%
1	2	Veículo Básico Eventual com Motorista	3	36	R\$632,01	R\$22.752,36
	3	Veículo Executivo Eventual com Motorista	3	36	R\$794,69	R\$28.608,84
	4	Veículo Básico Eventual sem Motorista	3	36	R\$386,23	R\$13.904,28
	5	Veículo Executivo Eventual sem Motorista	3	36	R\$427,19	R\$15.378,84

	6	* Combustível para atender os veículos sem motorista na Região Centro Oeste	2.162 litros		R\$10.931,28	
<b>VALOR TOTAL PARA O GRUPO 1</b>					<b>R\$91.575,60</b>	
<b>GRUPO 4 - Serviço de locação eventual para a Região Sudeste</b>						
Grupo	Item	Especificação do Serviço	Estimativa de Diária/Mês	Estimativa Anual de Diárias ou combustível	Valor (R\$) da Diária do Serviço por Região (24 HORAS) - REAJUSTADO 5,774320%	Valor (R\$) Total Anual por Região REAJUSTADO 5,774320%
4	17	Veículo de Serviço Comum Eventual com Motorista	8	96	R\$ 587,54	R\$ 56.403,84
	18	Veículo de Representação Eventual com Motorista	8	96	R\$ 778,31	R\$ 74.717,76
	19	Veículo de Serviço Comum Eventual sem Motorista	8	96	R\$ 338,24	R\$ 32.471,04
	20	Veículo de Representação Eventual sem Motorista	8	96	R\$ 388,57	R\$ 37.302,72
	21	* Combustível para atender os veículos sem motorista na Região Sudeste		5.760 litros		R\$ 29.224,24
<b>VALOR TOTAL PARA O GRUPO 4</b>					<b>R\$ 230.119,60</b>	
<b>TOTAL= GRUPO 1 + GRUPO 4</b>					<b>R\$ 321.695,20</b>	

Diferenças Anuais e Mensais	
Valor Anual Estimado Antes do Reajuste	R\$ 304.134,18
Valor Mensal Estimado Antes do Reajuste	R\$ 25.344,51
Valor Anual Estimado Depois do Reajuste	R\$ 321.695,20
Valor Mensal Estimado Depois do Reajuste	R\$ 26.807,93
<b>Valor da Diferença Anual Estimada</b>	<b>R\$ 17.561,02</b>
<b>Valor da Diferença Mensal Estimada</b>	<b>R\$ 1.463,42</b>

Os efeitos financeiros decorrentes deste reajuste vigoram a partir de 19/02/2023.

Ficam devidas à CONTRATADA as diferenças entre os valores efetivamente pagos e os valores devidos, referentes ao período de 19 de fevereiro de 2023 até a data da assinatura deste Termo, as quais serão apuradas pela fiscalização do Contrato e pagas, segundo o registro mantido junto à Administração.

**RENATO SPINDOLA FIDELIS**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **Renato Spíndola Fidelis, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 22/03/2023, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1228153** e o código CRC **00F9C159**.